

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Itaúba - MT, 07 de Maio de 2018.

Ao
Sr. Otavio Luiz Fiel
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2018 da Nova Santa Helena /MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 005/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 003/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena /MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

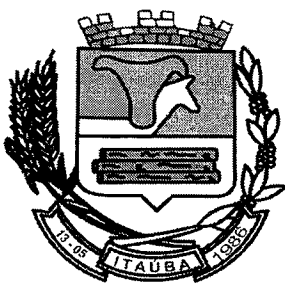
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR	VALOR
01	CONFEÇÃO DE PROTESE TOTAL MAXILAR	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
02	CONFEÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
03	CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
04	CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00

Perfazendo um total de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais).

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para prestar serviços de confecção de próteses dentárias para Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT que visa cumprir as exigências do Programa Brasil Sorridente e ofertar um atendimento de qualidade aos usuários do SUS, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e a saúde bucal da população carente do município de Itaúba/MT. Informo-vos que os recursos para cobrir as despesas oriundas das aquisições ora solicitadas, correrão por conta de recursos do **PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada: CARLOS CESAR FERNANDES-ME;
- Pesquisa de preços realizada: PRODENTAL COMERCIO E SERV. ODONTOLOGICOS ME
- Pesquisa de preços realizada: ADALTO CARDOSO ME
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018/Pref. Mun. de Nova Santa Helena/MT
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 003/2018 – Jornal IOMAT
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 003/2018 – Jornal DOU

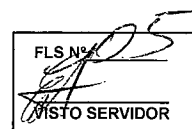


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

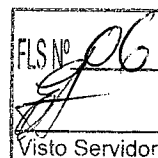


- Cópia da Ata de Realização do Pregão Presencial nº 003/2018 Pref. Mun. Nova Santa Helena/MT
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 003/2018 Jornal IOMAT
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 003/2018 Jornal DOU
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 003/2018
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 003/2018
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 005/2018/ Pref. Mun. de Nova Santa Helena/MT
- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços nº 005/2018 – Jornal AMM
- Cópia do Ofício nº 206/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ a Empresa REGINALDO ZANETI - ME
- Cópia do Ofício nº 207/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ a PREF. M. NOVA SANTA HELENA /MT
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa REGINALDO ZANETI - ME
- Cópia do Ofício nº 112/GAB/2018 - Autorização da PREF. MUN. DE NOVA SANTA HELENA /MT
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira da Empresa REGINALDO ZANETI - ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

MARIA LUCIA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ADALTO CARDOSO – ME
CNPJ: 19.648.374/0001-46
AVE DO GOVERNADOR N 69 – SETOR SUL – BAIRRO CENTRO
COLIDER – MT - CEP: 78500-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Colíder – MT, 16 De Abril De 2018.

A

Prefeitura Municipal de ITAÚBA/MT.

A/C: Departamento de Compras.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ITAÚBA/MT.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Preço Total
01	Confecção de Prótese Total Maxilar com dentes artificiais de resina acrílica termo polimerizavel com muralia de silicone unidos a bases individuais tipo gesso III.	Unid.	380,00
02	Confecção de Prótese Total Mandibular com dentes artificiais de resina acrílica termo polimerizavel com muralia de silicone unidos a bases individuais tipo gesso III	Unid.	380,00
03	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível em liga de cromocobalto.	Unid.	385,00
04	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível em liga de cromocobalto.	Unid.	385,00

Validade Da Proposta: 60 Dias


19.648.374/0001-46
ADALTO CARDOSO - ME

Av. do Governador, 69 Setor Sul
Centro

CEP: 78.500-000 - Colíder / MT



A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de Prótese Dentária, para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Itaúba/MT.

A empresa **CARLOS CESAR FERNANDES-ME** inscrita no CNPJ nº16.711.316/0001-21, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, vem por meio deste informar que sege abaixo o preço por item dos serviços de confecção de próteses dentárias:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR
01	Confecção de Prótese Total Superior	UN.	R\$392,00
02	Confecção de Prótese Total Inferior	UN.	R\$392,00
03	Confecção de Prótese Parcial Removível Superior	UN.	R\$396,00
04	Confecção de Prótese Parcial Removível Inferior	UN.	R\$396,00

Obs. Validade da proposta 60 dias

Local/Data: Nova Canaã do Norte/MT, 09 de Abril de 2018.

Sem mais para o momento

16.711.316/0001-21

Atenciosamente

CARLOS CESAR FERNANDES - ME

Nome do Responsável

Avenida Brasil nº 122-A

Centro

CEP. 78518-000

Nova Canaã do Norte

MT



Para: Prefeitura Municipal de ITAÚBA/MT

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de prótese dentaria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de ITAÚBA/MT.

Venho por meio deste informar que sege abaixo o preço por item dos serviços de confecção de próteses dentarias da empresa **Prodental Com. Serv. Odontologicos. Ltda -ME** inscrita no CNPJ nº 09.319.592/0001-83, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de ITAÚBA/MT.

Segue abaixo os valores da prestação de serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR
01	Confecção de Prótese Total Superior	UN.	R\$383,00
02	Confecção de Prótese Total Inferior	UN.	R\$383,00
03	Confecção de Prótese Parcial Removível Superior	UN.	R\$387,00
04	Confecção de Prótese Parcial Removível Inferior	UN.	R\$387,00

Local/Data: Alta Floresta/MT, 04 Abril de 2018.

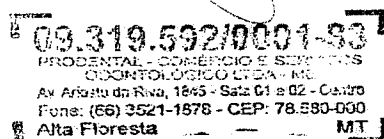
Sem mais para o momento

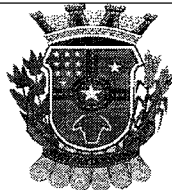
Validade da Proposta 90 dias

Atenciosamente

Atenciosamente

Nome do Responsável
Carimbo da Empresa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

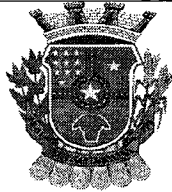
ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Minuta Contrato

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede a Praça João Alberto Zaneti s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, pelo seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 091/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até **às 13h30min (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 01 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

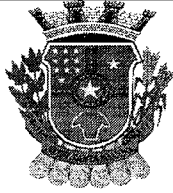
1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



002 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS
2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A presente licitação destina-se a empresas interessadas, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

3.1.1 O CRC é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da licitante para posteriores licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2 A empresa que não realizar ou renovar o CRC não ficará impedida de participar deste certame.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

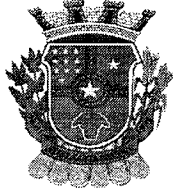
4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo IV, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

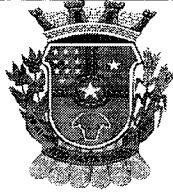
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

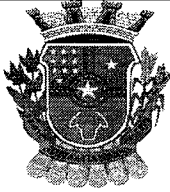
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas na ordem e descrições estabelecidas, conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados serão concedidas a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

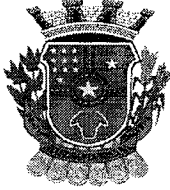
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias, que deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

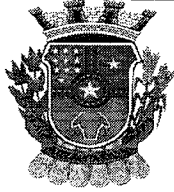
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta de preços, caso este não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral) em plena vigência, caso a licitante tenha efetuado.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



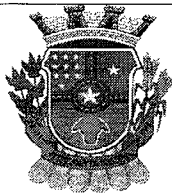
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2018¹, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já tenha fornecido os produtos licitados, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);
- c) cópia CRO – Técnico Protético Dentário;
- d) cópia CRO – Odontólogo (Responsável pela Moldagem);
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo V** do edital);
- f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**Anexo VI** do edital);
- g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**Anexo VII** do edital);
- h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**Anexo VIII** do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

¹ Se por motivo devidamente comprovado o Poder Executivo Municipal da sede da empresa não tiver ainda disponibilizado o Alvará de Funcionamento do exercício atual, poderá este ser substituído pelo do exercício de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

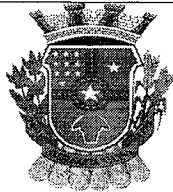
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

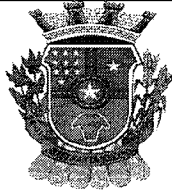
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados pelo e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 Os produtos deverão ser entregues:

- a) para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- b) para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;
- c) para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;
- d) para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- e) para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

12.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

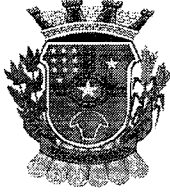
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados depois de protocolada no Departamento de Compras, conforme aquisição dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

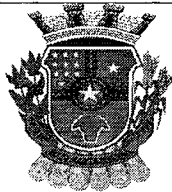
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

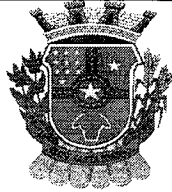
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Minuta de Contrato.

Nova Santa Helena – MT, 19 de Janeiro de 2018.


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nova Santa Helena - MT, ___ de _____ de 2018.

P/

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.
Aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município.**

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para confecção de próteses, conforme segue abaixo:

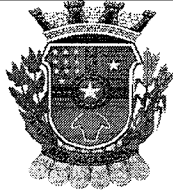
OBJETO: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, a serem utilizados na secretaria municipal de saúde e saneamento do Município de Nova Santa Helena-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
01	198126	Confecção de Prótese Total Maxilar	Unid.	250		
02	198129	Confecção de Prótese Total Mandibular	Unid.	250		
03	198131	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	Unid.	250		
04	198133	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	Unid.	250		
Total Geral (R\$)						

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).
Forma de Pagamento: _____
Validade da Proposta: _____
Nome por extenso do Representante Legal: _____
CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

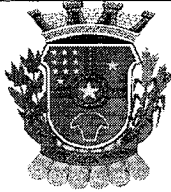
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, bem como detalhado no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

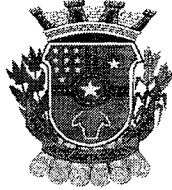
- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ___/___/___ até ___/___/___.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA **DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues:
- a)** para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
 - b)** para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;
 - c)** para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



d) para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;

e) para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

4.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

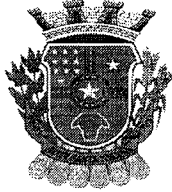
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

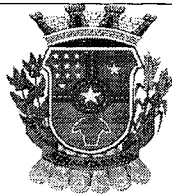
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

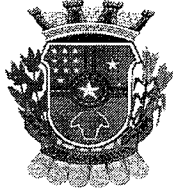
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

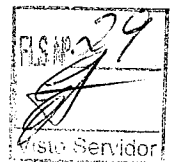
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

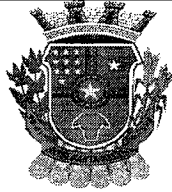
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

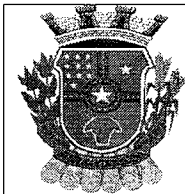
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Com a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população santahelenense usuária do SUS, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e a saúde bucal dos seus munícipes. O registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 - Registro de Preços de todos os serviços;

3.2 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

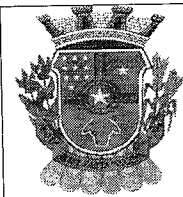
3.3 - Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4 - Confecção de próteses de qualidade.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



4.2 A licitante vencedora deverá prestar os serviços de confecção de próteses dentárias de forma **PARCELADA**, conforme solicitação pela **PREFEITURA**, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de serviço.

4.3 Os produtos deverão ser entregues:

- a) para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- b) para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;
- c) para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;
- d) para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- e) para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

4.3.1 Os prazos estipulados nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" do subitem supra, serão contados a partir da data de retirada do modelo de trabalho pelo prestador, que deverá estar registrada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), emitida(s) pelas unidades assistenciais da SMS.

4.3.2 Nas Ordens de Fornecimento emitidas constarão os prazos máximos para produção das próteses odontológicas e suas respectivas etapas de confecção, conforme subitem 4.3.1 deste Edital.

4.3.3 As Ordens de Fornecimento serão emitidas em duas vias, ficando a primeira com o prestador e a segunda com a Unidade Assistencial do Contratante que der origem à mesma.

4.4 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.5 A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com materiais de moldagem e confecção, mão de obra, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

5 – DA ENTREGA:

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, situado na Av. Dauri Riva, s/nº, no setor de odontologia sob a supervisão da odontóloga responsável pela coordenação de saúde bucal, Drª. Luana Cristina Ribeiro

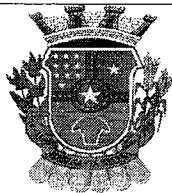
6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

FLS Nº 33
Visto Servido

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS

2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

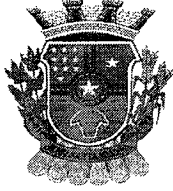
8.1 - O valor máximo admissível para aquisição das próteses do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, assim constituído:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
01	198126	Confecção de Prótese Total Maxilar	Unid.	250	375,00	93.750,00
02	198129	Confecção de Prótese Total Mandibular	Unid.	250	375,00	93.750,00
03	198131	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	Unid.	250	375,00	93.750,00
04	198133	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	Unid.	250	375,00	93.750,00
Total Geral (R\$)						375.000,00

8.2 - A reabilitação oral com próteses totais tem por função: restaurar a mastigação; a fonética; a estética e, acima de tudo, o valor próprio e a dignidade do paciente. Além de restaurar a auto estima e a autoconfiança, a prótese total tem por objetivo preservar os rebordos alveolares, retorno à normalidade dento facial e à individualidade, condições importantes em qualquer estágio de vida em que a pessoa se encontra.

Dessa forma, é necessário que as próteses possibilitem conforto e a devolução das funções já mencionadas, ao paciente para que favoreça o seu relacionamento e a sua participação na sociedade.

No planejamento de uma reabilitação protética, é essencial que seja estabelecida uma seqüência lógica de condutas clínicas que serão executadas desde o início do tratamento para reverter às situações desfavoráveis preexistentes, até a execução da prótese. Essa seqüência, chamada de plano de tratamento, deve ter como principal característica a prótese como seu último item e deve ser estabelecida, sempre que possível, visando as características funcionais que se deseja obter.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



Para alcançar estes requisitos é necessário seguir as etapas laboratoriais para confecção das próteses.

As etapas laboratoriais de confecção das próteses totais removíveis odontológicas serão as seguintes:

- Vazamento em Gesso do molde anatômico;
- Confecção de moldeira individual em resina acrílica para moldagem funcional;
- Vazamento em gesso do molde funcional;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos modelos em articulador após acerto dos planos de orientação;
- Montagem dos dentes (ou dos blocos de dentes na técnica alternativa);
- Inclusão;
- Prensagem simples,
- Acabamento e polimento final das próteses, mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

As etapas laboratoriais de confecção das Próteses Parciais Removíveis intra-orais cromo-cobalto serão as seguintes:

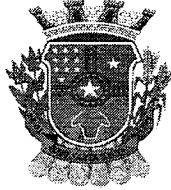
- Vazamento em gesso da moldagem
- Confecção da estrutura metálica em liga de cromo-cobalto;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos modelos em articulador;
- Montagem dos dentes;
- Inclusão;
- Prensagem simples,
- Acabamento e polimento final das próteses, mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

As etapas laboratoriais de confecção das Próteses Parciais Removíveis Odontológicas sem grampo serão as seguintes:

- Vazamento em gesso de modelo anatômico;
- Montagem dos modelos em articulador;
- Confecção de chapa de prova;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos dentes;
- Adaptação dos grampos de aço aos dentes;
- Inclusão;
- Prensagem simples;
- Acabamento e polimento final das próteses, e após possíveis ajustes realizados depois de sua incorporação.

O controle posterior, que é o período pós-instalação, é considerado crucial, pois, na maioria das vezes, a percepção do paciente quanto ao sucesso ou insucesso de suas próteses ocorre durante essa fase de adaptação.

A harmonia dos contatos oclusais é um fator bastante significativo na interação das próteses totais ao sistema estomatognático. Negligências no ajuste oclusal, como um contato prematuro ou deslizante, podem refletir na estabilidade e na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

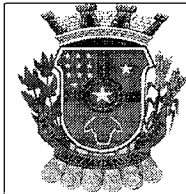


retenção das próteses, e, conseqüentemente, no desempenho da função mastigatória, no conforto e na preservação do rebordo residual. A detecção e o alívio das áreas de compressão que ocorrem entre a base da prótese e a fibromucosa de suporte são necessárias, pois a boa adaptação das próteses aos tecidos promove um maior conforto físico, psicológico e eficiência funcional para o paciente. Visto isso, a total responsabilidade do ajuste oclusal e o controle posterior, recai sobre o executor dessa prótese dentária, e ainda mais, as próteses que apresentarem problemas em sua estrutura ou estiverem mal adaptadas, deverão ser repetidas.

A qualidade do material a ser empregado na confecção dessas próteses dentárias é de suma importância e inevitável não mencionar, já que está associado essa qualidade, com a mão de obra e a colaboração do paciente com o sucesso da prótese! Essa trilogia é a chave fundamental para se obter um resultado esperado e evitar as repetições dos procedimentos no mesmo indivíduo!

Nova Santa Helena-MT, 19 de Janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 003/2018

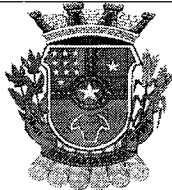
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 003/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2018**

DECLARAÇÃO

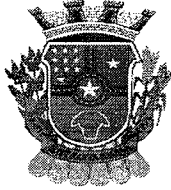
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2018**

DECLARAÇÃO

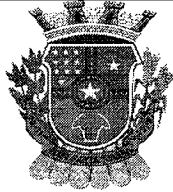
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2018**

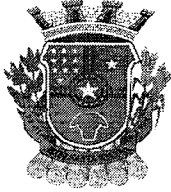
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2018**

DECLARAÇÃO

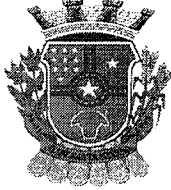
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., “d”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

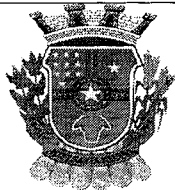
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorça, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

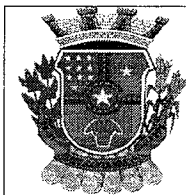
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
01	198126	Confecção de Prótese Total Maxilar	Unid.	250		
02	198129	Confecção de Prótese Total Mandibular	Unid.	250		
03	198131	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	Unid.	250		
04	198133	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	Unid.	250		
		Total Geral (R\$)				

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

FLS Nº 43
Visto Servidor

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no máximo de 02 (dois) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência (**Anexo III**), devendo atender na íntegra todas as suas exigências e condições.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade da data de sua assinatura até _____.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

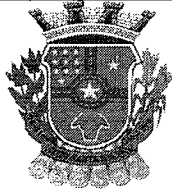
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS

2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

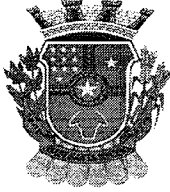


7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

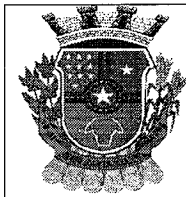
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2018

Diário Oficial

Nº 27184

EIRELI ME, com os Itens 08, 09, 14, 20, 32, 33, 36, 37, no valor total de R\$ 13.158,00 (treze mil cento e cinquenta e oito reais), SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, com os Itens 06, 10, 11, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 31, 34, no valor total de R\$ 4.503,56 (quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos). Restando os Itens 05, 21, 29 e 35 como "FRACASSADOS".

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de Janeiro de 2018.
 Jéssica Regina Wohleberg
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com data de abertura prevista para o dia 02 de FEVEREIRO de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lixeiras em Fibra de Vidro com Suporte Tubular nas medidas e especificações conforme Termo de Referência, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Site a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 19 de Janeiro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
 Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 057 /2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2017, cujo o objeto aquisição de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família Nova Canaã do Norte localizada na sede do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
ANA MARIA PIRES BELEM - ME	R\$ 471,82
TANIAMED COMERCIAL EIRELI - P	R\$ 10.000,00
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 5.242,96
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	R\$ 1.050,00
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP	R\$ 5.180,00
K. O. A. DREHMER - ME	R\$ 9.382,20
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP	R\$ 3.396,00
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 10.152,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 19 de janeiro de 2018.

ELAINE DOS REIS
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE PUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 002/2018 - Registro de Preços - Objeto: aquisição de material odontológico (de consumo e permanente) para atender as Unidades de Saúde do Município. Tipo: Menor preço por item - Data de abertura: 01 de fevereiro de 2018. Horário:

de atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min. Nova Mutum - MT, 19 de janeiro de 2018.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

Edital De Publicação

Aviso De Licitação

Pregão 003/2018
 F nº 080/2018
 Visto:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2018.

Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Data De Abertura Prevista Para O Dia 01 De Fevereiro De 2018, Às 08h00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/Mt, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Fornecimento De Tubos De Concreto Para Atender As Demandas Do Município De Nova Santa Helena/Mt, Conforme Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Site Na Praça Alberto Zaneti S/N - Nova Santa Helena/MT E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/Mt, Em 19 De Janeiro De 2018.

Edivaldo Moreira Da Silva
 Pregoeiro Oficial

Rc- 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

Edital De Publicação

Aviso De Licitação

Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2018.

Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Data De Abertura Prevista Para O Dia 01 De Fevereiro De 2018, Às 09h00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/Mt, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Consultas Psiquiátricas, Para Atendimento Dos Pacientes Encaminhados Pela Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Site Na Praça Alberto Zaneti S/N - Nova Santa Helena/MT E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br. Nova Santa Helena/MT, Em 19 De Janeiro De 2018.

Edivaldo Moreira Da Silva
 Pregoeiro Oficial

Rc- 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

Edital De Publicação

Aviso De Licitação

Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2018.

Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Data De Abertura Prevista Para O Dia 01 De Fevereiro De 2018, Às 13h30min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/Mt, Tendo Como Objeto Preços Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Confeção De Próteses Dentárias Totais E Parciais, A Serem Utilizados Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Do Município De Nova Santa Helena-Mt, Conforme Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Site Na Praça Alberto Zaneti S/N - Nova Santa Helena/MT E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br. Nova Santa Helena/MT, Em 19 De Janeiro De 2018.

Coordenadora de Licitações e Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2018**

SÚMULA: DEFINE O VALOR DA UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 437, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, (Lei nº 789/2015), fica decretada a atualização da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) em R\$ 54,40 (cinquenta quatro reais e quarenta centavos).

ARTIGO 2º - A UPFM foi atualizada com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses. (artigo 437, § 1º da Lei nº 789/2015)

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2018**

SÚMULA: DEFINE O VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE COBRADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica atualizada a taxa de expediente em R\$ 16,30 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos)

ARTIGO 2º - A taxa de expediente foi atualizada considerando os parâmetros do anexo XI do Código Tributário Municipal. (Lei nº 789/2015)

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

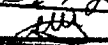
A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 01 de Fevereiro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PRE-

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Pregão	003/2018
Flº nº	031/2018
Visto	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 01 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 01 de Fevereiro de 2018, às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda-MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial nº 003/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de transporte escolar para suprir a demanda da Secretaria de Educação do município, no dia 01/02/2018 às 10:30 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: CPL Rua do Semp, s/n Centro Nova Olinda/MA, quando poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h, ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Nova Olinda-MA, 18 de janeiro de 2018.
EVANDRO SOUSA BARBOSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor de Produção Agropecuária do Programa Nacional de Alimentação Escolar para 2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de Fevereiro de 2018, com abertura dos envelopes em sessão a ser realizada no dia 20 de fevereiro, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Inês, situada à AV. LUIZ MUNIZ, 1005 - CENTRO - SANTA INÊS/MA, estando o edital e seus anexos disponíveis para aquisição gratuita pelo portal de transparência do município, ou consultado e adquirido por meio físico de 2ª e 4ª, das 08:00h às 12:00 horas.

Santa Inês-MA, 18 de Janeiro de 2018.
VINÍCIUS BARROS DE MATOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, REPRESENTANTE: OBEITO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2018. CONTRATADO: C. MARX N. DE SA - COMERCIO INDUSTRIA E GRAFICA E EDITORA - ME, Avenida Coronel Trajano Brandão, 176, Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscricao Est. 12.232.605-9. REPRESENTANTE: Carlos Marx Nobrega de Sá - VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.347,21 (duzentos e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Referente ao lote I e II. VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, REPRESENTANTE: OBEITO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2018. CONTRATADO: C. MARX N. DE SA - COMERCIO INDUSTRIA E GRAFICA E EDITORA - ME, Avenida Coronel Trajano Brandão, 176, Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscricao Est. 12.232.605-9. REPRESENTANTE: Carlos Marx Nobrega de Sá - VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.347,21 (duzentos e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e dois centavos). Referente ao lote III. VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, REPRESENTANTE: OBEITO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2018. CONTRATADO: C. MARX N. DE SA - COMERCIO INDUSTRIA E GRAFICA E EDITORA - ME, Avenida Coronel Trajano Brandão, 176, Centro, Colinas - MA / 65690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscricao Est. 12.232.605-9. REPRESENTANTE: Carlos Marx Nobrega de Sá - VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.817,32 (cento e dez mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Referente ao lote IV. VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, REPRESENTANTE: OBEITO: José Mendes Ferreira - Prefeito OBEITO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2018. CONTRATADO: C. MARX N. DE SA - COMERCIO INDUSTRIA E GRAFICA E EDITORA - ME, Avenida Coronel Trajano Brandão, 176, Centro, Colinas - MA / 65690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscricao Est. 12.232.605-9. REPRESENTANTE: Carlos Marx Nobrega de Sá - VALOR DO CONTRATO: R\$ 224.779,06 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e seis centavos). Referente ao lote V. VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/arquivos/letrada>, pelo código 00032018012200155

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto 3135/2018, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 008/2017, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação de Vias no Município de Água Boa-MT, conforme Contrato de Repasse 0315443-14/2009, Ministério das Cidades/Caixa e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, com data prevista para a realização no dia 19/01/2018, foi: DESERTA. Resre-se e prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço para o dia: 08/02/2018, às 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de janeiro de 2018.
LUCINEIA BERNARDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 007/2017, realizada no dia 15/12/2017, teve como vencedora a Empresa: Construtora Kazende Ltda, CNPJ: 04.290.884/0001-17.

Água Boa, 19 de janeiro de 2018.
LUCINEIA BERNARDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 3136/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/01/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedoras as empresas: JOSE G Q DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 74.150.560/0001-36; JOSE F. DA SILVA - EPP, CNPJ: 33.666.256/0001-91; MOREIRA - COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.436.811/0001-41; COMERCIAL LUAR, CNPJ: 02.545.537/0001-33 e L. FERNANDES DA CUNHA - ME, CNPJ: 06.608.369/0001-56.

Água Boa-MT, 19 de janeiro de 2018.
MARCOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NOS PSFS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT. Data de realização: 19/01/2018. Empresa vencedora: VANESSA TALITA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.079.238/0001-73, vencedor do LOTE 001 no valor total do lote de R\$ 154.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a empresa ILMAR FERNANDES DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.220.923/0001-80, vencedor do LOTE 002 no valor total do lote de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) e a empresa IZABELLA MILITAO ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.951.771/0001-20, vencedora do LOTE 003 no valor total do lote de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Arenápolis-MT, 19 de janeiro de 2018.
REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - SRP**

SRPPOR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa de prestação de serviços para realização de exame médico especializados, para atender Centro de Especialidades Médicas do Bloco Médica e Alta Complexidade pelo período de 12 (doze) meses.
Realização: 02 de fevereiro de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caocrea.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 19 de janeiro 2018
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Revogação do Edital de Pregão nº 001/2018, que tem por objeto Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e planejamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT. A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 19 de janeiro de 2018
TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017**

Objeto da Licitação: Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Higiene e consumo para o Centro Socioeducativo do Município Lucas do Rio Verde, conforme convênio 001/2013/SEJUDH. Data: 19 de Janeiro de 2018. Empresas vencedoras: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA com os Itens 01, 03, 04, 23, 27, 30, no valor total de R\$ 3.122,45 (três mil cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), R CAMBRUZZI - ME, com os Itens 02, 12, 15, 19, 26, no valor total de R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais), LAMPUGNANI E GOBBI LTDA - ME, com os Itens 07, 16, 28, no valor total de R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais), JAISSON DA ROSA EIRELI ME, com os Itens 08, 09, 14, 20, 32, 33, 36, 37, no valor total de R\$ 13.158,00 (treze mil cento e cinquenta e oito reais), SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, com os Itens 06, 10, 11, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 31, 34, no valor total de R\$ 4.503,56 (quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos). Restando os Itens 05, 21, 29 e 35 como "FRACASSADOS".

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de Janeiro de 2018.
JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**

Edital De Publicação Aviso De Licitação Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2018. Tipo: Menor Preço Por Item A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - MT, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Data De Abertura Prevista Para O Dia 01 De Fevereiro De 2018, Às 09h00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/Mt, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Futura E eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Consultas Psiquiátricas, Para Atendimento Dos Pacientes Encaminhados Pela Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Site Na Praça Alberto Zanetti S/N - Nova Santa Helena/Mt E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Edital De Publicação Aviso De Licitação Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2018. Tipo: Menor Preço Por Item A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - MT, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Data De Abertura Prevista Para O Dia 01 De Fevereiro De 2018, Às 13h30min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/Mt, Tendo Como Objeto Preços Para Futura E eventual Prestação De Serviços De Confecção De Prontes Dentárias Totais E Parciais, A Serem Utilizados Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Do Município De Nova Santa Helena-Mt, Conforme Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Site Na Praça Alberto Zanetti S/N - Nova Santa Helena/Mt E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br.

Em 19 de Janeiro de 2018.
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



EQUIPE DE PREGOEIRO

**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA
AO EDITAL Nº. 003/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

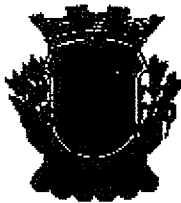
Às 13h34min do dia 01 de Fevereiro de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA – equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 003/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT/MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro, informou que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 01 (um) envelope proposta, sendo do seguinte licitante: REGINALDO ZANETI ME, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 04.902.794/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Reginaldo Zaneti, devidamente inscrito no CPF 442.081.971-53. O Pregoeiro solicitou a equipe de Apoio e do representante presente para vistar os envelopes para certificar seus respectivos lacres, após esta rotina rompeu o lacre da proposta de preço da empresa licitante. Em seguida o senhor pregoeiro informou aos presentes para ficarem a vontade para que a equipe de apoio possa registrar os valores iniciais no sistema para que possamos iniciar a fase de lances conforme disposto em Edital. O Valor inicial das empresas foi de REGINALDO ZANETI ME R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais). Após os lançamentos dos valores no sistema o pregoeiro solicitou do representante para efetuar lances, onde o mesmo no uso da palavra disse que o valor proposto já se encontra abaixo do valor. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve aceita o valor proposto, uma vez que se encontra dentro do valor apresentado no Termo de Referência, bem como o do praticado no mercado. O senhor pregoeiro solicitou da empresa participante se tinha algo para acrescentar na presente ata, onde ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 003/2018 do Pregão Presencial nº. 003/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 13h32min.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
- Pregoeiro

Zenilda Alves da Silva
ZENILDA ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio

Maria de Fátima Batista de Lima Fogaça
MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Apoio

Reginaldo Zaneti ME
REGINALDO ZANETI ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADA AO EDITAL Nº. 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

Às 13h33min do dia 01 de Fevereiro de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA - equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a habilitação jurídica apresentadas ao Edital nº. 003/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT/MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro, informou que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 01 (um) envelope de habilitação jurídica, sendo do seguinte licitante: REGINALDO ZANETI ME, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 04.902.794/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Reginaldo Zaneti, devidamente inscrito no CPF 442.081.971-53. O Pregoeiro informou que o representante da empresa apresentou no seu credenciamento o enquadramento na Lei Complementar nº 123/06. Em seguida, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio constatou que o envelope aberto continha as documentações de habilitação, devidamente assinada, e analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. O Pregoeiro em uma apuração acurada constatou que a empresa não apresentou a Certidão Trabalhista. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais pautando pela celeridade do processo, acessou o site <http://www.tst.jus.br/certidao>, constatando a regularidade. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio após verificar as documentações da empresa participante, onde foi constatada a regularidade formal das documentações de habilitação, tornando-se APTA, ficando, portanto totalmente HABILITADA a empresa REGINALDO ZANETI ME a executar o objeto deste certame. O pregoeiro solicitou do representante da empresa participante se tinha algo para acrescentar na presente ata ou tivesse algum tipo de recurso para impetrar, onde o representante em uso da palavra disse que renuncia o prazo recursal em virtude de não ter interesse de impetrar qualquer tipo de recurso de ordem administrativa ou judicial na presente fase de habilitação jurídica. O Senhor pregoeiro pediu ao representante se desejariam fazer mais algum pronunciamento, no qual ninguém se manifestou, e sendo assim nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 003/2018 do Pregão Presencial nº. 003/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 14h05min

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Zenilda Alves da Silva
ZENILDA ALVES DA SILVA

Equipe de Apoio

Maria de Fátima Batista de Lima Fogaça
MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA

Equipe de Apoio

Reginaldo Zaneti ME
REGINALDO ZANETI ME

Quinta-Feira, 1 de Fevereiro de 2018

apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, no dia **28 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, com endereço na Avenida Mutum, Nº 1.250 N, B. Jardim da Orquídeas, Nova Mutum - MT, Fone (65) 3308-5400 das 13:00 h às 17:00 h e no site: www.novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum - MT, 01 de fevereiro de 2018.

Erick Cristian da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: **contratação de serviços e peças para conserto e manutenção de bicicletas da Secretaria de Saúde** - Tipo: Menor preço global - Data de abertura: 16 de fevereiro de 2018. Horário 08:00 horas - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone no ** 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 01 de fevereiro de 2018.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 001/2018. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos escolares, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Infraestrutura e Obras", da qual sagrou-se como vencedora : - Lote II - item 01 com desconto de 2,5% para a Empresa **CLEONIZE DE SOUZA FERREIRA DE ALMEIDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.613.066/0001-64; - Lote I - item 01 com desconto de 1,00%, e Lote III - item 01 com desconto de 1,00%, para a Empresa **ERIVALDO LUIZ FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.441.210/0001-92. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum - MT, 01 de fevereiro de 2018.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA INCLUSÃO DE ANEXO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial torna público a retificação do edital do pregão presencial SRP, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foi incluso a pedido da administração o anexo XIII com efeito esclarecedor que encontra-se em destaque no edital de licitação. A abertura do certame será realizada no dia 16 de fevereiro as 08h00min. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova OlíMPIa localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas. ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova OlíMPIa/MT, 01 de fevereiro de 2018
Eliete Silva, Pregoeira Oficial
Port. 208/2017

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

Conforme Edital Pregão Presencial Acima Citada, cuja Abertura Deu-Se Em 01 De Fevereiro De 2018, Onde Se Consagrou Vencedor Nos Itens A Empresa Medicando Serviços Médicos Ltda Me Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Consultas Psiquiátricas, Para Atendimento Dos Pacientes Encaminhados Pela Secretaria Municipal De Saúde.

Nova Santa Helena/Mt, 01 De Fevereiro De 2018.

Edivaldo Moreira Da Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

Processo Licitatório Modalidade: Pregao Presencial Nº. 003/2018. Aviso De Resultado Processo Nº. 003/2018/Cpl/PP. A Equipe De Pregoeiro Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt Comunica Através Deste, Conforme Edital Pregão Presencial Acima Citada, cuja Abertura Deu-Se Em 01 De Fevereiro De 2018, Onde Se Consagrou Vencedor Nos Itens A Empresa Reginaldo Zaneti Me. Objeto: Preços Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Confecção De Próteses Dentárias Totais E Parciais, A Serem Utilizados Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Do Município De Nova Santa Helena-Mt. Nova Santa Helena/ Mt, 01 De Fevereiro De 2018.

Edivaldo Moreira Da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2018. AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº. 001/2018/CPL/PP A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através desta, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 01 de Fevereiro de 2018, onde se consagrou vencedor nos Itens a Empresa VALDEMAR CAON ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. NOVA SANTA HELENA/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

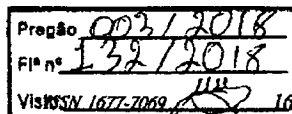
RC- 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO RESUMIDO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2.018.

Ü A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 061/2.017, processo administrativo nº 093/2.017, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; vencedoras do certame: **LOCATELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.047.161/0001-57, com o valor global de R\$ 1.797.091,60 (Hum milhão, setecentos e noventa e sete mil, noventa e um reais e sessenta centavos); **JURIMIRIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.418.135/0001-04, com o valor global de R\$ 352.707,95 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos); * **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63, com o valor global de R\$ 1.510.323,00 (Hum milhão, quinhentos e dez mil e trezentos e vinte três reais); **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, com o valor global de R\$ 1.429.179,77(Hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos); **GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94, com o valor global de R\$ 1.276.295,95 (Hum milhão, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos); **MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, com o valor global de R\$ 254.449,95 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa cinco centavos).

Nova Xavantina - MT, 01 de Fevereiro de 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão presencial, que será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do combustível ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL 10, GASOLINA COMUM e ALCOOL ETILICO COMUM.

REALIZAÇÃO: 21/02/2018.
INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INÍCIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.prefeitura.deaguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 31 de Janeiro de 2018.
MARCOS DA SILVA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3136/2017, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/01/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedor a empresa: E. M. F. SOUZA-ME, CNPJ: 00.894.716/0001-80.

Água Boa MT, 1º de fevereiro de 2018.
MARCOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018, acrescentando o item 7.1.34 ao termo de referência e alteração da data de realização do certame para o dia 14/02/2018. Retificação completa no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: (66) 3437-1992.

Campinápolis - MT, 1º fevereiro de 2018.
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 035/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE COLIDER - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Acréscimo de Valor: Para R\$ 47.820,38 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).
Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 086). Colider/MT, em 03 de Janeiro de 2018.

Contrato nº 038/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT Contratada: VACNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de ministrat aulas de vôleio para alunos do programa "acorde para a vida" a serem ofertadas pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT.
Acréscimo de Valor: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).
Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 492). Colider/MT, em 03 de Janeiro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 006/2018; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquilção de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colider/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANÇES: 19/02/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, 1º de Fevereiro de 2018.
DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 729/2016 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Vanderleoni Rodrigues da Silva, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA AFFONSSCA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.592.071/0001-70, representada pelo Sr. Fernando Moreira D'Affonseca OBJETO: Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias com vigência a partir de 23/07/2017 a 18/01/2018. AMPARO LEGAL: Decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 075.837/2017, vinculado ao Contrato nº 729/2016 e a Concorrência Pública nº 014/2016, execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais nos bairros de Cuiabá, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 178. A/PCP/PGM/2017 e amparado legalmente no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo 1). A abertura do certame está prevista para 20/02/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PATRULHA MECANIZADA), para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo 1). A abertura do certame está prevista para 21/02/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 1 de fevereiro de 2018.
SEBASTIÃO ADILSON C. DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaubá - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 20 de Fevereiro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquilção de Lubrificantes, Filtros e Outros Produtos a Serem Utilizados pela Frota de Veículos das Secretarias Municipais de Itaubá/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaubá-MT, Site e Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, Itaubá-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (fone: Licitação).

Itaubá/MT, 1 de Fevereiro de 2018.
OTAVIO LUIZ FIEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

II - REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017. A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, e realizar-se no dia de 19 DE FEVEREIRO DE 2018 - 14:00 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0666) 3461-7925.

Jaciara-MT, 1º de fevereiro de 2018.
TIAGO RODRIGO ZENKNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

Processo Licitação Modalidade: Pregão Presencial Nº. 002/2018, Aviso De Resultado Processo Nº. 002/2018/Cpl/PP a Equipe De Projeção Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt Comunia Através Dasta, Conforme Edital Pregão Presencial Acima Citada, Cuij Abertura Deu-Se Em 01 De Fevereiro De 2018, Onde Se Consegrou Vencedor Nos Itens A Empresa Medicando Serviços Médicos Ltda Me Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Consultas Psiquiátricas, Para Atendimento Dos Pacientes Encaminhados Pela Secretaria Municipal De Saúde. Nova Santa Helena/MT, 01 De Fevereiro De 2018, Edivaldo Moreira Da Silva - Pregoeiro.

Processo Licitação Modalidade: Pregão Presencial Nº. 003/2018, Aviso De Resultado Processo Nº. 003/2018/Cpl/PP. A Equipe De Projeção Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt Comunica Através Deste, Conforme Edital Pregão Presencial Acima Citada, Cuij Abertura Deu-Se Em 01 De Fevereiro De 2018, Onde Se Consegrou Vencedor Nos Itens A Empresa Reginaldo Zaneti Me. Objeto: Preços Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Confecção De Próteses Dentárias Totais E Parciais. A Serem Utilizados Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Do Município De Nova Santa Helena-MT.

Nova Santa Helena/MT, 1º de Fevereiro de 2018
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2018, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2018, regido pela Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquilção do Instrumentos musicais conforme termo de Convênio Nº 836622/2016/FUNARTE. Início da Sessão: dia 23/02/2018 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

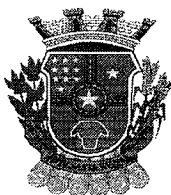
Paranaíta/MT, 31 de Janeiro de 2018.
LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

PROCESSO Nº 48/2018. (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis). Tipo: "Menor Preço por Item" Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, MATRICULADOS NAS ESCOLAS EM CARGA D, DE ANDRADE, VILA UNIÃO, MASSAPÉ E OUTRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Dia 20/fevereiro/2018. Hora: 08:00 horas OBS. Nesse horário será iniciado o credenciamento e participação na licitação. Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Audição de Licitação). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LECTURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL. Dia: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET. Retire o Edital acessando a página http://www.primavera-leste.mt.gov.br, local "CIDADÃO - Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste 1 de fevereiro de 2018.
ALESSANDRA AMORIM SANTOS
Prefeita



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

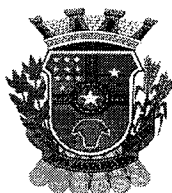
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, nomeadoa pela Portaria Municipal nº. 091/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 adjudica o objeto licitado, conforme o Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Nova Santa Helena/MT, 15 de Fevereiro de 2018

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

OBJETO: PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações posteriores, estando o preço ofertado de acordo com o mercado, **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitados.

Licitante: REGINALDO ZANETI ME
CNPJ: 04.902.794/0001-30
Valor: R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)

NOVA SANTA HELENA/MT, 15 de Fevereiro de 2018

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

PLS Nº 56
Visto Servidor

Pregão 003/2018
Flº nº 139/2018
Visto:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **REGINALDO ZANETE-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.902.794/0001-30**, e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a Av: BRASIL, n.º46, bairro Centro, cidade de NOVA SANTA HELENA, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO ZANETTI, portador do CIRG n.º **664024 SSP/MT** e CIC n.º **442.081.971-53** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, bem como detalhado no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
1	25432	PROTESE PARCIAL MANDIBOLAR- PROTESE PARCIAL RE	SERV	250,000	375,000	93.750,000
2	25433	PROTESE PARCIAL MAXILAR-PROTESE PARCIAL REMOVI	SERVI	250,000	375,000	93.750,000
3	25430	PROTES E TOTAL MANDIBULAR-MUCO SUPORTADA,COM	SERVI	250,00	375,000	93.750,000
4	25431	PROTESE TOTAL MAXILAR-MUCO SUPORTADA,COM DEN	SERVI	250,00	375,000	93.750,000
			VALOR	TOTAL		R\$ 375.000,000

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de **15/02/2018 até 15/02/2019**.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues:
 - a) para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;

[assinaturas]

FLS Nº 58
Visto Servidor

Pregão 003/2018
Flº nº 141/2018
Visto: [assinatura]

- b) para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;
- c) para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;
- d) para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- e) para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

4.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

[assinaturas]

5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Pregão	00372018
Fº nº	14372018
Visto:	

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte,

encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

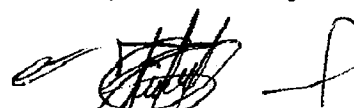
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação



FLS Nº 612
Visto Servidor

Pregão 003/2018
Fº nº 195/2018
Visto: [assinatura]

será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

[assinatura]

FLS Nº 63

Pregão 003/2018
Fº nº 196/2018
Visto:

- 14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018** e a proposta da empresa **REGINALDO ZANETI-ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :**

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 053/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA	848
	EDINA APARECIDA PEREIRA	

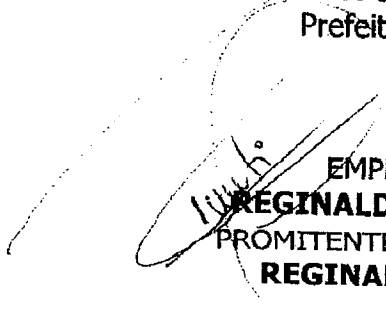
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

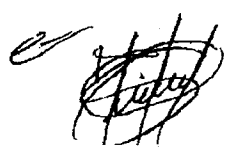
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 15 de fevereiro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal


EMPRESA
REGINALDO ZANETI-ME
PROMITENTE FORNECEDORA
REGINALDO ZANETI


FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N° - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **REGINALDO ZANETE-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.902.794/0001-30**, e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a Av: BRASIL, n.º46, bairro Centro, cidade de NOVA SANTA HELENA, neste ato representada pelo Sr. REGINALDOL ZANETI, portador do CIRG n.º **664024 SSP/MT** e CIC n.º **442.081.971-53** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, bem como detalhado no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
1	25432	PRÓTESE PARCIAL MANDIBOLAR- PRÓTESE PARCIAL RE	SERV	250,000	375,000	93.750,000
2	25433	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR-PRÓTESE PARCIAL REMOVI	SERVI	250,000	375,000	93.750,000
3	25430	PRÓTES E TOTAL MANDIBULAR-MUCO SUPPORTADA,COM	SERVI	250,00	375,000	93.750,000
4	25431	PRÓTESE TOTAL MAXILAR-MUCO SUPPORTADA,COM DEN	SERVI	250,00	375,000	93.750,000
			VALOR	TOTAL		R\$ 375.000,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

CLÁUSULA SEGUNDA ***DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS***

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **15/02/2018 até 15/02/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA ***DO PAGAMENTO***

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA ***DA ENTREGA E DO PRAZO***

4.1 Os produtos deverão ser entregues:

a) para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b)** para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;
- c)** para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;
- d)** para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- e)** para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

4.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N° - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N° - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N° - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
 PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N° - CENTRO
 CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
 TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
 e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018** e a proposta da empresa **REGINALDO ZANETI-ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 053/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA	848
SUPLENTE	EDINA APARECIDA PEREIRA	30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

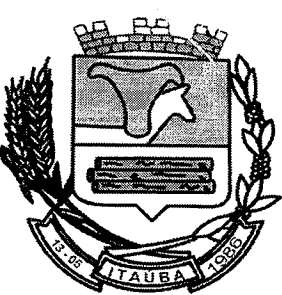
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 15 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
 Prefeita Municipal

EMPRESA
REGINALDO ZANETI-ME
 PROMITENTE FORNECEDORA
REGINALDO ZANETI

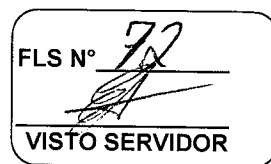
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



OFÍCIO Nº. 206/2018/GP/PMI.

Itaúba-MT, 26 de Abril de 2018.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PRAÇA JOAO ALBERTO ZANETI, S/N
CEP 78548-000
NOVA SANTA HELENA /MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2018

Senhora Prefeita,

Venho através do presente cumprimentá-la e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a Ata de Registro de Preços nº 005/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, que trata da "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentarias totais e parciais a serem utilizadas na secretaria municipal de saúde". Segue abaixo descrito os itens e quantidades que temos interesse em aderir:

REGINALDO ZANETI - ME, com CNPJ/MF nº 04.902.794/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR	VALOR
01	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MAXILAR	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
02	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
03	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
04	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00

Perfazendo um total de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais).

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamos a inteira disposição para demais esclarecimentos disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br e ainda, o telefone número: (66) 3561-2800.

Atenciosamente;

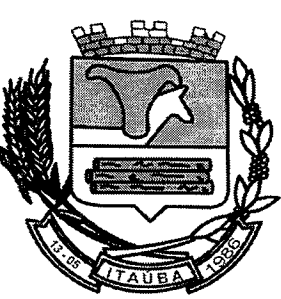
VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

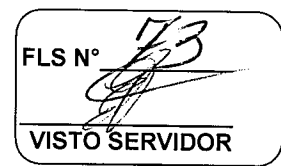
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

OFÍCIO Nº. 207/2018/GP/PMI.

Itaúba-MT, 26 de Abril de 2018

A EMPRESA.
REGINALDO ZANETI - ME
CNPJ Nº 04.902.794/0001-30
AV. BRASIL, Nº 46, BAIRRO CENTRO
CEP 78548-000
NOVA SANTA HELENA /MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2018

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a Ata de Registro de Preços nº 005/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, que trata da "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais a serem utilizadas na secretaria municipal de saúde". Segue abaixo descrito os itens e quantidades que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR	VALOR
01	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MAXILAR	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
02	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
03	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
04	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00

Perfazendo um total de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais).

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamos a inteira disposição para demais esclarecimentos disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br e ainda, o telefone número: (66) 3561-2800.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

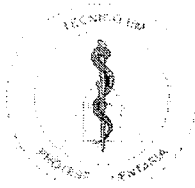
Laboratório de Prótese Dentária Centro-Oeste

Reginaldo Zaneti-ME CNPJ 04. 902. 794. 0001-30

TPD-CRO- 250-MT

Av. Brasil, nº52-Centro - Nova Santa Helena/MT. CEP: 78548-000

Telefone: (66) 3.523-1018 - Celular: (66) 84175559 - E-mail: r.zaneti@hotmail.com



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Exmo Sr. Valcir Donato Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao ofício 207/2018/GP/PMI.

Prezado Senhor,

A empresa REGINALDO ZANETI - ME, inscrita CNPJ Nº 04.902.794/0001-30 sediada na av. Brasil, nº 52, bairro centro cep 78548-000 - Nova Santa Helena/MT, informa que tem interesse em fornecer os itens mencionados conforme pedido de Adesão a Prefeitura de Nova Santa Helena/Mt, referente a Ata 005/2018, Pregão Presencial 003/2018.

Contudo por oportuno que a celebração do contrato de fornecimento entre as partes dependera da manifestação formal por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**.

Por fim aclaro que o fornecimento devera se dar nas mesmas condições e exigências contidas no Edital do Pregão e Ata de Registro de Preços acima identificadas.

Relação dos itens para adesão:

Total de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR	VALOR
01	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MAXILAR	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
02	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
03	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00
04	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Sç	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00

Atenciosamente:

Nova Santa Helena/Mt, 26 de Abril de 2018

REGINALDO ZANETI - ME
04.902.794/0001-30

CNPJ: 04.902.794/0001-30

REGINALDO ZANETI - ME

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036 e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
---	--

Nova Santa Helena – MT., 07 de Maio de 2018.

OF. Nº 112/GAB/2018

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 206/2018/GP/PMI

Em atenção ao seu Ofício nº 206/2018, AUTORIZAMOS a Adesão ao Edital nº 003/2018, Pregão Presencial nº 003/2018, da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, na condição de carona para esse órgão, o objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT", com os seguintes itens, quantidades e valores:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
01	198126	Confecção de Prótese Total Maxilar	Unid.	75	375,00	28.125,00
02	198129	Confecção de Prótese Total Mandibular	Unid.	75	375,00	28.125,00
03	198131	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	Unid.	75	375,00	28.125,00
04	198133	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	Unid.	75	375,00	28.125,00
Total Geral (R\$)						112.500,00

Na oportunidade encaminhamos em anexo:

- Cópia do Edital nº 003/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 005/2018
- Cópia da Proposta da Detentora da Ata
- Adjudicação e Homologação
- Publicações (abertura, julgamento e aviso resultado e Ata)

Atenciosamente.


TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

AO
 VALCIR DONATO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
 ITAÚBA/MT



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.902.794/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2002
NOME EMPRESARIAL REGINALDO ZANETI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO CENTRO OESTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 46	COMPLEMENTO
CEP 78.548-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA HELENA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2018** às **09:11:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/04/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINALDO ZANETI - ME
CNPJ: 04.902.794/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:51 do dia 14/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2018.

Código de controle da certidão: **8FCF.4365.C34F.FB32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 17/04/2018 - 07:57:18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0022105519**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **17/04/2018**

Hora de emissão: **07:57:20**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **04.902.794/0001-30**

Nome: **REGINALDO ZANETTI - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **16/05/2018**

Código de Autenticação: **2T9UT9227M2U92UM**

Página **1** de **1**

Rotador



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

CNPJ: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - n°. 1 - CENTRO - CEP 78.548-000

Telefone: (66) 3523-1035

prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Fax: (66) 3523-1036

www.novasantahelena.mt.gov.br



Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0055 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social

REGINALDO ZANETI-ME

CPF/CNPJ

04.902.794/0001-30

Endereço

AV. BRASIL

Nº

46

Cep

78548-000

Bairro

CENTRO

Cidade

NOVA SANTA HELENA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

LABORATORIO CENTRO OESTE

Atividade

SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PROTESE DENTARIA

Início das Atividades

12/02/2002

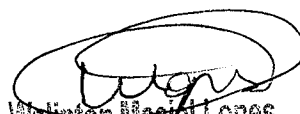
Finalidade

PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

Referência

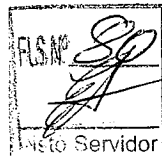
REGINALDO ZANETI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.


Welinton Maciel Lopes
Chefe Dep. de Tributos e Fiscalização
Port. 069/2013

Certidão emitida em 17/04/2018 às 08:08

Certidão válida até 15/05/2018



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04902794/0001-30
Razão Social: REGINALDO ZANETI ME
Nome Fantasia: LABORATORIO CENTRO OESTE
Endereço: AV BRASIL 46 / CENTRO / NOVA SANTA HELENA / MT /
78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

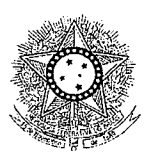
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2018 a 16/05/2018

Certificação Número: 2018041702413693297910

Informação obtida em 17/04/2018, às 09:05:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO ZANETI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.902.794/0001-30

Certidão nº: 148228070/2018

Expedição: 17/04/2018, às 09:07:27

Validade: 13/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **REGINALDO ZANETI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.902.794/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE ITAÚBA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 08.642.029/0001-89

Rua Tancredo Neves, S/n - Rua Tancredo Neves, S/n - Bairro: Centro - Cidade: Itaúba-MT Cep:78510000 Fone:(66) 3561-1039 Ramal:0

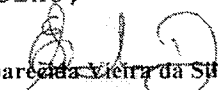
CERTIDÃO Nº: 4572

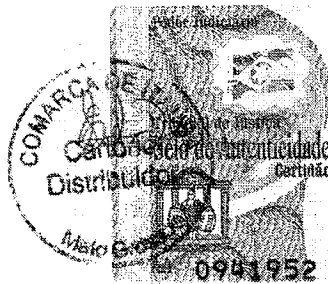
Elisangela Aparecida Vieira da Silva Delfino, Distribuidora da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: REGINALDO ZANETI - ME, CNPJ: 04.902.794/0001-30 referentes a ações de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Itaúba aos 19 de abril de 2018.

E eu, Elisangela Aparecida Vieira da Silva Delfino desta Comarca digitei e assino,


Elisangela Aparecida Vieira da Silva Delfino
Elisangela Aparecida Vieira da Silva Delfino
Distribuidora/Contadora
Matrícula 25715



PGE
 PROCURADORIA
 GERAL DO ESTADO

 MATO GROSSO
 ESTADO DE MATO GROSSO

 Fone: (65) 3613-5900
 Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Jardim Monte Líbano
 Cep 78.048-196, Cuiabá-MT

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

REGINALDO ZANETI

LOCALIZAÇÃO

 ENDEREÇO: AV. BRASIL, nº 46
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: Nova Santa Helena UF: MT
 CEP: 78.548-000

CNPJ


04.902.794/0001-30

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
442.081.971-53	REGINALDO ZANETI



Cuiabá, 20/04/2018


 Responsável pela Expedição


 Procuradora do Estado
Cristiane Sampaio Diogo
 Procurador do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 8IPOO7RQH5OPICYRHDGLND2RWV78H

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - CNPJ: 03.507.415/0003-06
 Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Jardim Monte Líbano
 Cep 78.048-196 - Cuiabá-MT - Fone: (65) 3613-5900

Página: 1 / 1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA SANTA HELENA – MT
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CNPJ: 97.523.172/0001-81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos que a empresa **REGINALDO ZANETI – ME**, inscrita no CNPJ: 04.902.794/0001-30, Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Brasil Nº. 46, Centro, Cep: 78.548-000, Nova Santa Helena – MT, executa serviços de PROTESES DENTÁRIAS para este órgão da esfera municipal.

Atestamos ainda que, os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para prestar informações adicionais que se façam necessárias.

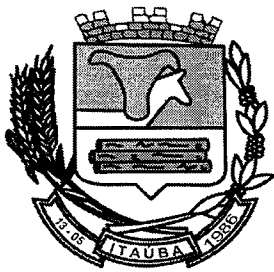
Nova Santa Helena - MT, 17 de Abril de 2018.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDES P. DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2017

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 008/2017



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/2018

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante _____, residente na cidade de ___/___; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa para prestar serviços de confecção de próteses dentária para a secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT, destinadas ao atendimento do Programa Brasil Sorridente**, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados pela CONTRATADA em regime de prestação de serviços sem vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

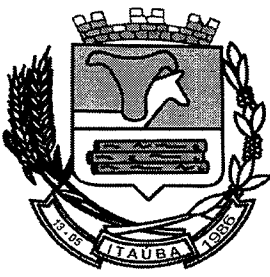
3.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____, que serão pagos em _____ parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ _____ cada.

3.2. Os pagamentos só serão efetuados mediante execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços contratados pelo período de ___ meses no município de Itaúba/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A execução do serviço será conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ___ de ___, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

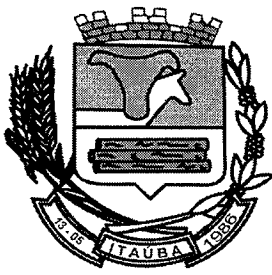
COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

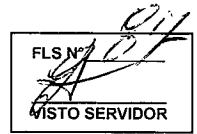
8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2. Executar a entrega das próteses dentária de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

8.4. Executar a entrega das próteses dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.5. Responsabilizar-se por todos os custos relativos a despesas com materiais de moldagem e confecção, mão de obra, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado, mesmo aqueles não especificados neste contrato, porém convenientes e/ou necessários a perfeita adaptação ao usuário.

8.6. Garantir a boa qualidade dos serviços e das próteses dentária fornecidas, refazendo e corrigindo em partes ou em todo tanto as próteses parciais quanto as totais, quando necessário, sem custos adicionais para a Prefeitura.

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.8. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.9. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

8.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega dos serviços;

8.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.13. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

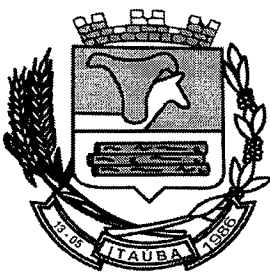
8.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato dentro das especificações.

9.1.2. Responsabilizar-se pelo espaço físico para retirada dos moldes.

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.1.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.1.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

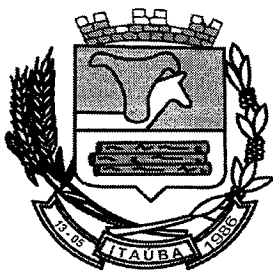
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

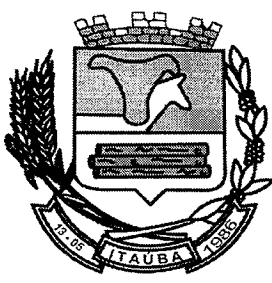
- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- i) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ___ / ___ o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
----------	------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

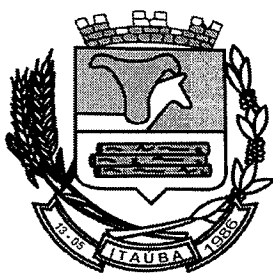
14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ITAÚBA-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

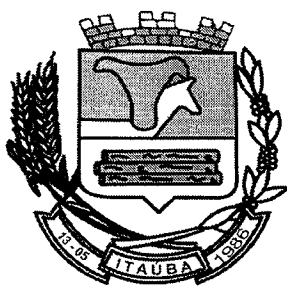
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

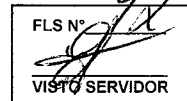


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
ADESÃO Nº 006/2018

Itaúba/MT. 07 de Maio de 2018.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2018 da Nova Santa Helena /MT.

Senhor Prefeito,


Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confeção de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 005/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 003/2018** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA /MT**.

Tal solicitação visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e tem como justificativa que com a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para confecção de próteses dentária para a secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

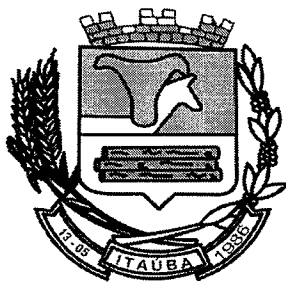
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

07/05/2018
Valuipost



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

Itaúba/MT. 07 de Maio de 2018

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

ADESÃO Nº 006/2018

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (07/05/2018), que trata de solicitação de autorização para Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confeção de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 005/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 003/2018** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA /MT**, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

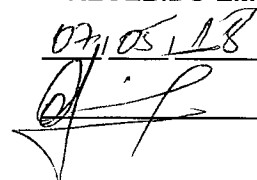
No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

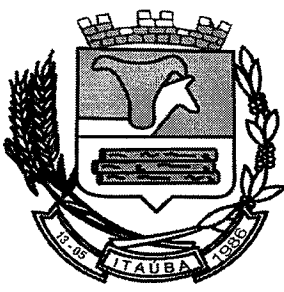
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

07/05/18




PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 044/2018

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 005/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 003/2018** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA /MT**”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Saúde;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 07 de Maio de 2018

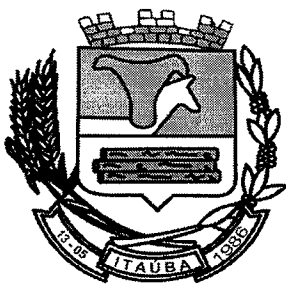


OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Recebido em 07/05/18



LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

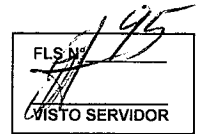


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confeção de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 005/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 003/2018** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA /MT**".

VALOR ESTIMADO: R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 044/2018 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

Código: 342

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2040 - Bloco II Mac Ambulatoria E Hospitalar

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

É o Parecer.

Itaúba-MT, 07 de Maio de 2018.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 07/05/2018

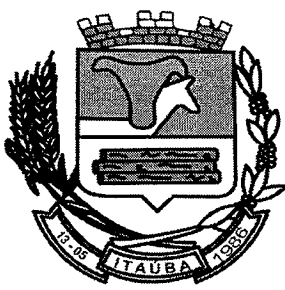
OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

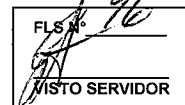


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
ADESÃO Nº 006/2018

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, os autos do Processo de Adesão à na **Ata de Registro de Preços nº 005/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 003/2018** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA /MT**, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, para prestação de serviços de Confecção de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

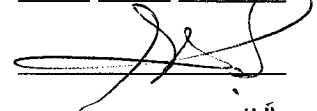
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 08 de Maio de 2018


OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

08/05/2018



Héber Amílcar de Sá Stabile
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 006/2018

MODALIDADE: ADESÃO Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2018

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Valcir Donato, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 006/2018**, que tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 005/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 003/2018 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA /MT, encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 016/2018 de 30/01/2018, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.
- Pedido de adesão dos serviços apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Pesquisa de preços realizada: CARLOS CESAR FERNANDES-ME;
- Pesquisa de preços realizada: PRODENTAL COMERCIO E SERV. ODONTOLOGICOS ME.
- Pesquisa de preços realizada: ADALTO CARDOSO ME.
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018/Pref. Mun. de Nova Santa Helena/MT.
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 003/2018 – Jornal IOMAT.
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 003/2018 – Jornal DOU.
- Cópia da Ata de Realização do Pregão Presencial nº 003/2018 Pref. Mun. Nova Santa Helena/MT.
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 003/2018 Jornal IOMAT.

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 003/2018 Jornal DOU.

- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 003/2018.

- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 003/2018.

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 005/2018/ Pref. Mun. de Nova Santa Helena/MT.

- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços nº 005/2018 – Jornal AMM.

- Cópia do Ofício nº 206/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ a Empresa REGINALDO ZANETI – ME.

- Cópia do Ofício nº 207/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ a PREF. M. NOVA SANTA HELENA /MT.

- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa REGINALDO ZANETI – ME.

- Cópia do Ofício nº 112/GAB/2018 - Autorização da PREF. MUN. DE NOVA SANTA HELENA /MT.

- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira da Empresa REGINALDO ZANETI - ME.

- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 005/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 003/2018 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA /MT.

- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão.

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.

- Despacho dos autos do processo de adesão para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.



O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 e que o presente município também acompanha tal dispositivo. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital~~

**STÁBILE, TAVARES
E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

~~para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

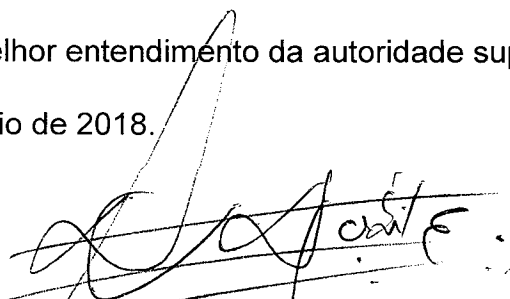
Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata esta em vigência até Fevereiro de 2019 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 100% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

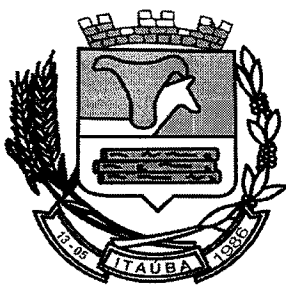
Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 005/2018** proveniente do **Pregão Presencial nº 003/2018** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 08 de Maio de 2018.



HÉBER AMILCAR DE SÁ STABLE
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico

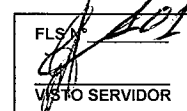


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

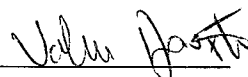
ADESÃO Nº 006/2018

REMESSA

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2018, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 044/2018 – Adesão 006/2018 ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, OTAVIO LUIZ FIEL, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

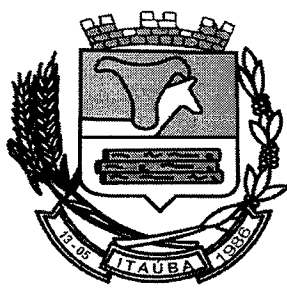
_____/_____/_____


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
ADESÃO Nº 006/2018**

DECISÃO

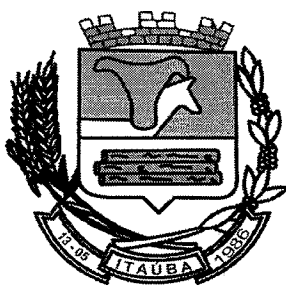
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, o processo de Adesão nº 006/2018 a favor da empresa REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, objetivando a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 005/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 003/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE - SE

Itaúba/MT, 09 de Maio de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

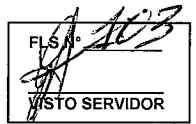


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



**AVISO DE ADESÃO Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018**

O Senhor VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 006/2018 a favor da empresa REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, objetivando a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 005/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 003/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Itaúba/MT, 09 de Maio de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 09 / 05 / 2018

Reginaldo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2018.

Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2688/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUE UREIA/ARLA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM ÔNIBUS MODELO VOLARE WL ON / MARCOPOLO, ANO/MOD. 2014/2014, PLACA QBN-1617, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Credenciamento e abertura: 23/05/2018 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas
Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2018.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 056/2018
PROCESSO 086/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de licitação na modalidade pregão presencial nº 056/2018 forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: registro de preço para "futura e eventual aquisição de trator agrícola para a secretaria municipal de meio ambiente, a serem custeadas pelo projeto semeando novos rumos em Cotriguaçu." cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (dezesete) de maio de 2018, às 14:00 (Oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2018. Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 021/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018 " PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de "MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR", para atender as demandas de todas as secretarias e escolas do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia **19/04/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 06 de Abril de 2018. **NEILLA F. DE SOUZA - Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagraram-se vencedoras do Pregão Presencial n.º 024/2018 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Pesada e Mecânica Elétrica (Auto Elétrica), para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte", as seguintes Empresas: 1) ESMAEL DOS SANTOS 05509277190, devidamente inscrita

no CNPJ sob o n.º 29.860.311/0001-02, vencedora do item n.º 001 com valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais); 2) ZACARIAS PIRES DA SILVA 95855246191, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.730.278/0001-66, vencedora do item n.º 002 com mensal de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) totalizando o valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Ipiranga do Norte - MT, 09 de Maio de 2018. **ANNYE CRHISTINE LEIMANN - Pregoeira**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **23/05/2018, às 07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural (Linha Tupi Barão) deste município de Ipiranga do Norte - MT, durante o ano letivo de 2018", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br. Ipiranga do Norte-MT, 09 de Maio de 2018. **Annye Christine Leimann. Pregoeira Municipal.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **24/05/2018, às 07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link transparência, aba PUBLICAÇÕES. Ipiranga do Norte - MT, 09 de Maio de 2018. **Annye Christine Leimann - Pregoeira Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

O Senhor VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 006/2018 a favor da empresa REGINALDO ZANETTI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, objetivando a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 005/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 003/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Itaúba/MT, 09 de Maio de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE - SE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
ERRATA DO AVISO DE ADESÃO nº 001/2018

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar o Aviso de Adesão nº 001/2018, Divulgado em 02 de maio de 2018 com Publicado em 03 de maio de 2018 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso edição nº 1351, ANO VII pagina nº 64, onde.

Altera em parte:

Onde se lê: **Valor: R\$: 467.611,40 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Onze Reais e Quarenta Centavos)**

Leia-se: **Valor: R\$: 467.311,40 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Onze Reais e Quarenta Centavos)**

ROSE MARIA MONTANARI

Fiscal de Contrato

Portaria 007/2018



Decreto nº 5.504, de 05/08/2000 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão 13/04/2018 - Horário: 09h (horário local). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 09h00min do dia 03/04/2018 às 08h00min do dia 13/04/2018 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.colniza.mt.gov.br e no site www.bll.org.br ou via e-mail: licitacao@colniza.org, informações pelo telefone: (66) 3571-1000, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza, situada na Avenida Turunã, nº 116 - CEP: 78.335-000 - Colniza/MT e também pelo suporte do BLL (41) 3097-4600.

Colniza-MT, 2 de abril de 2018.
MAURÍCIO R. V. DE JESUS
Pregoeiro

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, 012/2018, 013/2018 E 014/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018. PROCEDIMENTO Nº 23.556/2018 - ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO - AGROINDÚSTRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0310289-36/2009, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: Empresa OLM INFORMÁTICA LTDA com valor de R\$ 3.944,94 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME com valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP com valor de R\$ 3.748,00 (Três mil e setecentos e quarenta e oito reais) e a empresa ENGEPAR COMÉRCIO F INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA com valor de R\$ 27.870,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e setenta reais).

Colniza-MT, 9 de maio de 2018.
MAURÍCIO R. V. DE JESUS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Arlyadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 030/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAE, PNAEC, PNAEF, PNAEJA E MAIS EDUCAÇÃO, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 25/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (66x65) 3283-2404 com a Pregoeira/Tiipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro-MT, 9 de maio de 2018.
ARYADNE GUILHERME DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

Processo licitatório nº 010/2018, tomada de preços nº 01/2018, contratante: prefeitura municipal de confresa/mt, contratado: semec - serviços de engenharia e construções ltda, objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem na avenida mata grosso no município de confresa/mt, conforme termo de concessão nº 829773/2016, assim como planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e mapa das ruas em anexo, no município de confresa - mt, valor: R\$ 299.033,72.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata registro de preços nº 18/2018
Processo licitatório nº 019/2018 pregão presencial nº 014/2018, ata de registro de preços nº: 018/2018, contratada: Bruno dos Santos Oliveira - me, cnpj: 24.846.562/0001-19, endereço: av. ayrton senna - centro, nº 24 cep: 78.652-000 cidade: confresa-mt fone: (66) 3564-3392 ou (66) 93442-4427, contratante: prefeitura municipal de confresa mt e-mail: valteson@viessestengenharia.com.br, objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para regularização fundiária para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de confresa-mt, conforme contrato de repasse nº 794841/2013 ministério das cidades/caixa/processo nº 2628.1011136-76/2013, valor: R\$ 169.500,00.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018051000193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 562/2015**

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Mun.de Meio Ambiente e Des. Urbano - SMADES, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Rhuens Silveira Samantogoe, de outro lado, a empresa ARCHAIOIS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETO DE RESTAURAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.746.007/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Nilson J. Duarte, em entre si justo e avençado o presente Aditivo. OBJETO: Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 16/04/2018 a 14/08/2018 e na alteração da Cláusula 10ª - Da Dotação Orçamentária. AMPARO LEGAL: Decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 33.874/2018, vinculado ao Contrato nº 562/2015, proveniente da Tomada de Preços nº 004/2015, com respaldo no Parecer Jurídico nº 156-A-PC/PJGM/2018 e amparado legalmente no artigo 57, § 1º, e Par. 8º ambos da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, brasileiro, casado, RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico hospitalar. O credenciamento ocorrerá no período de 19/05/2018 a 30/05/2018. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitações, pelo site: www.figueiroisdoeste.mt.gov.br ou ainda através do telefone (65) 3235-1595 ou e-mail: licitacoes@figueiroisdoeste.mt.gov.br.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 8 de maio de 2018.
WILLIAN DAVID DA HORA
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANTÁ DO NORTE**

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

O Município de Guarantá do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSADA por tempo indeterminado a licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2018 cujo objeto é a Alienação de (01) um Imóvel matriculado sob o Nº 2959 perante o Cartório de registro de imóveis de Guarantá do Norte - MT, localizado na Avenida Jacóbi nº 1070, Centro, devidamente autorizada pela Lei Municipal 1581/2017, de 22 de maio de 2017, conforme descrição e caracterização especificadas no ANEXO I. O recebimento e abertura dos envelopes estavam previstos para o dia 11/05/2018 às 08h00min. Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135 ou no E-mail licitaenogta2017.2020@gmail.com.

Guarantá do Norte - MT, 9 de maio de 2018
GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018**

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 7.645,32 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). A empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI - EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais). A empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 3.040,00 (três mil seiscientos e quarenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantá do Norte - MT, 9 de maio de 2018.
SILVANA DE LOURDES PERETO
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - SRP**

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 034/2018 obteve o seguinte resultado: A empresa MV SEGURANÇA EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 76.550,00 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantá do Norte - MT, 9 de maio de 2018.
SEBASTIÃO ADILSON C. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
O Senhor VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 006/2018 a favor da empresa REGINALDO ZANETTI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, objetivando a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Confecção de Próteses Dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 112.500,00 (cento e Doze Mil e Quinhentos Reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 005/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 003/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Itaúba - MT, 9 de maio de 2018.
VALCIR DONATO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
EXCLUSÃO DE LOTE - LEILÃO Nº 1/2018**

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público para conhecimento dos interessados que, por interesse público e conveniência administrativa, fica excluído o ITEM 24, referente ao imóvel localizado no Setor "G", Bairro Jardim Vitória, Quadra 14, Lote 03, Matricula 23.154 - Área 592,50m², do edital acima epigrafado, que tem como objetivo a alienação de imóveis do município de Itaúba/MT.

Itaúba - MT, 9 de maio de 2018.
ELEMAR HACK
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Processo Administrativo Nº 12/2018
A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Iris II, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a Contratação de Empresa Especializada Para Construção de Terminal de Passageiros de Itiquira, de Acordo com a Proposta Nº 014847/2016, Celebrado Entre O Ministério das Cidades e o Município de Itiquira/MT, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora, Rosicléide de Araújo Oliveira-ME, CNPJ nº 02.425.275/0001-00 com o valor global de R\$ 761.593,78 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Itiquira - MT, 9 de maio de 2018.
ELIANE NEUBERT
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018
AO CONTRATO Nº 40/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT;
CONTRATADA: CONSTRUTORA TRÍPOLO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 02/05/2018; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 040/2016; ASSINATURA: 02/05/2018, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito Municipal
CONTRATO Nº 015-2016

EXTRATO ADITIVO Nº 005/2018, AO CONTRATO Nº 015-2016. CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: ACRESCIMO DE VALOR; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 015-2016; ASSINATURA: 09/05/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.